

der Executivo para o exercício de 2021, Decreto n.º 47.487 de 11.02.2021 - Estabelece Normas para Execução Orçamentária 2021 no Estado do Rio de Janeiro e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização de execução do crédito orçamentário e o que consta do Processo n.º SEI-390004/000268/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de recursos visando custear a despesa com o reajuste anual a que faz jus a empresa Haddad Rent a Car Eirelli (Contrato n.º 001/2019 - GSI), devido a utilização de 01 (um) veículo blindado pela CGE, objeto de descentralização da execução do crédito orçamentário em favor do Gabinete de Segurança Institucional, por meio da Resolução Conjunta CGE/SSMGSI n.º 06 de 11 de fevereiro de 2021, conforme processo SEI-320001/000176/2021.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/04/2021 até 31/12/2021

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
UG: 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI
UO: 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI
UG: 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

V - CRÉDITO:

P.T.: 5001.04.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3.3.90
Fonte: 100
Valor: R\$ 5.462,79 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2357841

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO CONTROLADOR GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 108 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A REVISAR A RESOLUÇÃO CGE Nº 97/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE-RJ

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2010 e o disposto no Processo n.º SEI-320001/003486/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a revisar a RESOLUÇÃO CGE N.º 97, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho para os servidores da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

Art. 2º - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, Id. 1958572-1, e composto pelos seguintes servidores:

I - Luciana Avallone da Costa, Auditor do Estado, ID. 578948-6;
II - Leonardo Scalzer Alves, Auditor do Estado, ID. 5025543-6;
III - Ana Cristina Fortunato Cipriano, Auditor do Estado, ID. 5025608-4;
IV - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, ID. 5015507-5, e
V - Bruno Nascimento de Azevedo, Assistente, ID. 4369266-4,
Parágrafo Único: Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração da revisão, objeto do grupo.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 4º - O grupo concluirá a revisão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, e apresentará minuta de RESOLUÇÃO CGE promovendo as alterações na RESOLUÇÃO CGE N.º 97/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2358134

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 30/11/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/3102/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RAKEL BARBOSA DA COSTA, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Identidade Funcional n.º 50742345, matrícula 30813265, vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (COMISPI - Index 22773765; CORED - 23053314; SUPRED - Index 23536257).

Id: 2357859

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 29/11/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/016/1484/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RAFAEL BARROS VARGAS, Id. Funcional n.º 43934641, matrícula 967.608-1, Nível C, Referência 03, vínculo 1, pela ausência injustificada ao serviço por 10

dias consecutivos, com início no dia 12/05/2015, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (COMISPI - Index 21081195; CORED - Index 22280106; SUPRED - Index 22343022).

Id: 2357866

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 30/11/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E E-03/008/4883/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ROSANA FATIMA DUARTE DE ABREU, Identidade Funcional n.º 3534073-8, Merendeira, Matrícula 0197978-0, Vínculo 1, a fim de apurar abandono de cargo por 10(dez) faltas consecutivas, sem justa causa, com início no dia 24/10/2016, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (CORED - Index 22893283; SUPRED - Index 23900651), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR n.º 255/2021 - index 25293847.

Id: 2357866

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 01.12.2021**

PROCESSO Nº SEI-390004/000298/2021 - RATIFICO a despesa processada através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, referente a despesa com o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o período de 01 de novembro a 31 de dezembro do exercício 2021, em favor da Concessionária ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. - CNPJ n.º 42.310.775/0001-03, no valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Id: 2358213

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS****DE 29.11.2021**

PROCESSO Nº SEI-390003/000047/2021 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa San Internet Brasil Ltda (CNPJ 02.390.594/0001-10) no valor total de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), através de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, referente ao serviço de fornecimento de Certificado Digital com tecnologia SSL (Secure Socket Layer) para 1 (um) domínio (Single Domain) pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência.

Id: 2357802

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DO DIRETOR GERAL****PORTARIA GSI/DGAF Nº 05 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS ESPECIAIS SMGSI Nº 16 E 17/2021, ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º 30 de 12 de abril de 2021, que trata da nomeação do Diretor Geral de Administração e Finanças como ordenador de despesas da SSMGSI;

- o disposto nos artigos 6º, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 45.600/2016, e;

- o que consta no Processo Administrativo n.º SEI-390004/000014/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização das Propostas Especiais SMGSI n.º 16 e 17/2021, celebradas com as empresas INFORMATEL COMERCIAL EIRELI-ME e ABRAF 39 COM. DE MAQ. EQUIP. E SERVIÇOS LTDA., respectivamente, que possuem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pré-filtro purificador de água, na forma do Termo de Referência e das Propostas Especiais, cabendo-lhes, além das atribuições que lhe são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

GESTOR:
Deniele do Amaral de Paula Nascimento, ID. Funcional n.º 2492831-3;

FISCAIS:
Paulo Ricardo do Nascimento, ID. Funcional n.º 2519808-4;
Marco Antônio Patrício de Aquino, ID. Funcional n.º 2174486-6.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao Termo de Referência, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Diretor Geral de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO**MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.****1 - INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria n.º {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato n.º {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ n.º [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2 - DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal n.º [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato n.º {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	

3 - CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal n.º [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2358099

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI****ATO DOS PRESIDENTES****PORTARIA CONJUNTA FSC/PRODERJ Nº 04
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**, e o **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei n.º 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei n.º 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto n.º 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo n.º SEI-400002/002935/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - DO OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no Processo n.º SEI-120211/000785/2020;

II - DA VIGÊNCIA: da data da publicação até 31/12/2021;

III - DO/CONCEDENTE: 230410 - Fundação Santa Cabrini;

UO: 30410 - Fundação Santa Cabrini

UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini;

IV - DO/EXECUTANTE: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;